

**PARECER EXECULT N. 07/2025**

Goiânia/GO, na data de sua assinatura.

Na qualidade de Coordenação Geral ExeCult designada no âmbito do Convênio SECULT n. 01/2023 (Processo nº 202317645000063) e em atendimento à solicitação do Setor de Licitação enviada por e-mail após realização de Sessão Pública, vem apresentar Parecer Técnico relacionado à **SP TC n. 022/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico.**

Cumprе ressaltar que a presente análise se restringe a comparação entre os aspectos técnicos e valores já previstos no termo de referência elaborado pela Equipe ExeCult e do plano de aplicação oriundo de plano de trabalho vigente, com o conteúdo da proposta comercial apresentada pela pessoa jurídica proponente/concorrente à Comissão de Seleção Pública na oportunidade da Sessão Pública realizada.

Acerca das especificações, validade e valores apresentados na proposta comercial final pela empresa **“Cirgrafica e Editora Ltda”**, detentora da Proposta Vencedora no contexto do certame licitatório em questão, consideramos que atende aos requisitos técnicos descritos e previstos no Edital e respectivo Termo de Referência, estando o valor total da proposta previsto dentro da disponibilidade financeira dos Planos de Aplicação e Trabalho vigentes.

Em relação aos documentos de habilitação, por se tratar diretamente de requisito para atendimento legal e aos procedimentos internos determinados pelo Departamento de Compras e Licitações da Fundação RTVE, destaca que entende ser tal análise de atribuição da Comissão de Licitação, por isso, dá ciência no recebimento dos arquivos, declinando de análise para atestar conformidade relacionada a estes parâmetros.

Ante exposto, SMJ, manifesta ateste de conformidade da proposta comercial apresentada, ensejando na conclusão por emitir parecer **FAVORÁVEL** e, assim sendo, pede providências para continuidade dos procedimentos a fim de julgar e homologar a Seleção Pública supramencionada.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Luana Cássia Miranda Ribeiro  
Coordenadora Geral ExeCult

## Parecer ExeCult n.07.2025 - Conformidade SP 022.2025.pdf

Documento número #ab3b9bba-9359-47e6-8be4-bd5064349b71

Hash do documento original (SHA256): 80123b5b0cf47f1ea52b8c7036e6c56bf7537632a3b110dd1528e0b63c91ee95

## Assinaturas

 **LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO**

CPF: 019.010.461-92

Assinou em 26 mar 2025 às 13:36:49

## Log

- 26 mar 2025, 12:38:17 Operador com email projetos7@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número ab3b9bba-9359-47e6-8be4-bd5064349b71. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2025 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2025, 12:38:37 Operador com email projetos7@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: luaufg@ufg.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO e CPF 019.010.461-92.
- 26 mar 2025, 13:36:49 LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luaufg@ufg.br. CPF informado: 019.010.461-92. IP: 148.222.192.24. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6040865 e longitude -49.2584987. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1161.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2025, 13:36:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ab3b9bba-9359-47e6-8be4-bd5064349b71.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ab3b9bba-9359-47e6-8be4-bd5064349b71, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).